



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

4º Termo de Alteração Contrato nº 2/2023, de prestação de serviços de engenharia, por tarefa, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 06.538.799/0001-50, estabelecida na Avenida Deputado Aluizio Bezerra, nº 68, Bairro centro, CEP 59180-000, na cidade de Espírito Santo/RN, telefone: (84) 99817-6127, e-mail: administrativo@justiz.com.br, representada neste ato por Raul Orlando Justiz Gonzalez, portador da CI RG 3502355 ITEP/RN e CPF 010.023.864-54, doravante denominada Contratada, resolvem ALTERAR o Contrato nº 2/2023, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 49/2022 - Processo SEI 0000140-48.2023.6.12.8000 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução TRE/MS nº 665/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MOPG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

- a) o **REAJUSTE** do item 2. SERVIÇOS SOB DEMANDA, do subitem 2.a, Diárias e do subitem 2.b, Custos referentes a emissão de ART ou RRT, fundamento no item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Termo de Contrato nº 2/2023, conforme variação acumulada do índice IPCA/IBGE no mês de dezembro/2024, que foi de 4,83% e
- b) a inclusão de cláusula de ciência e observância da política e do sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação do TRE/MS, em cumprimento ao art. 19 da Resolução CNJ n. 351/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO**, passa a conter o subitem 6.1.2. e 6.1.2.1., com a seguinte redação:

6.1.2. O valor total estimado a ser gasto, durante a vigência da contratação é de **R\$ 340.482,50 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	IPCA dez/24 4,83%	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) 12 meses
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Hora Técnica	2.000	132,64	6,40	139,04	278.080,00
2.a	DIÁRIAS	Unidade	150	330,18	15,95	346,13	51.919,50
2.b	CUSTOS REFERENTES À EMISSÃO DE ART OU RRT	Unidade	-	10.000,00	483,00	-	10.483,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							340.482,50

6.1.2.1.) Com o 4º Termo de Alteração, incidente sobre a avença a partir de janeiro de 2025, o valor inicial total atualizado do contrato passa a ser de **R \$ 340.482,50 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que é equivalente a atualização do valor inicial do contrato sem quaisquer acréscimos ou decréscimos, sendo este o valor a ser considerado para efeitos do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

2.2. A **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, passa a conter o subitem 12.8, com a seguinte redação:

12.8. Ter ciência e observância da política e do sistema de **prevenção e combate ao assédio e discriminação** do art. 19 da Resolução CNJ n. 351/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E assim, por terem convencionado, aceito e declarado, as partes assinam este termo, para os

devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Raul Orlando Justiz Gonzalez
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Raul Orlando Justiz Gonzalez, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral**, em 26/03/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1823645** e o código CRC **78118295**.



0000140-48.2023.6.12.8000

1823645v3